



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

NOTA TÉCNICA 011/2018 – Departamento Técnico – Crea-GO

Assunto: Regras para o preenchimento do Livro de Ordem eletrônico de serviços de execução de pesquisa mineral.

Considerando a Decisão nº 224/2018 da Câmara Especializada de Geologia, Engenharia de Minas e Engenharia Química – CEGMEQ que tornou o Livro de Ordem obrigatório para **execução de pesquisa mineral** iniciados no estado de Goiás a partir de 01 de outubro de 2018.

O Crea-GO informa abaixo as regras de preenchimento do Livro do Ordem eletrônico para execução de pesquisa mineral.

1. Livro de Ordem eletrônico para serviços de execução de pesquisa mineral.

Será considerado execução de pesquisa mineral todos os serviços necessários para o cálculo da cubagem de um depósito mineral.

Na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, este serviço corresponde aos seguintes códigos:

Nível	Atividade Profissional	Área de Atuação	Serviço Técnico
ATUAÇÃO	EXECUÇÃO	GEOLOGIA E MINERAÇÃO	PROSPECÇÃO E PESQUISA MINERAL

O Livro de Ordem eletrônico para serviços de execução de pesquisa mineral deverá conter pelo menos um relato do tipo “**Visitas e orientações técnicas**” para a fase de execução.

Na “Descrição da ocorrência”, o profissional deverá informar, por exemplo, a substância mineral pesquisada, coordenadas de pontos descritos, análises químicas e/ou físicas, outras informações que julgar importantes, etc

Nestes relatos será necessário anexar fotos e/ou documentos sobre as visitas realizadas ao local dos serviços e sobre as orientações técnicas prestadas. O prazo máximo para a inserção dos dados é de 30 dias contados da data da visita ou da orientação técnica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

2. Acesso ao sistema, abertura do Livro, preenchimento e encerramento.

Veja a Nota Técnica nº 003/2018 – Departamento Técnico – Crea-GO publicada no site do Crea-GO:

<http://www.creago.org.br/index.php/extras/2018-06-26-16-42-04>

Goiânia, 29 de agosto de 2018

Departamento Técnico
Crea-GO